

Portaria Nº 016 IPEM-MT/2026

A Presidente do Instituto de Pesos Medidas de Mato Grosso IPEM-MT, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nas seguintes leis de carreiras: Lei nº 7.270 de 12 de abril de 2.000, alterada pela Lei nº 8.145 de 30 de junho de 2004, Lei nº 9.331, de 31 de março de 2010 e Lei nº 9.687, de 28 de dezembro de 2011; Lei 9.877, de 03 de janeiro de 2013 e Lei nº 10.053 de 20 de janeiro de 2014.

Considerando o disposto na seguinte lei de carreira: Lei 10.052, de 15 de janeiro de 2014.

Considerando o Decreto nº 1.303, de 03 de março de 2022, que dispõe sobre a avaliação anual de desempenho dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG, a qual estabelece diretrizes, orientações e procedimentos a serem adotados na realização da Avaliação Anual de Desempenho dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Considerando a Instrução Normativa nº 019/2023/SEPLAG, que altera e acrescenta dispositivos na Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar com fundamento no Art. 9º, § 2º e § 3º, da Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG, o resultado final da avaliação anual de desempenho dos servidores relacionados no anexo I, referente ao período de 2025/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cuiabá, 25 de Agosto de 2026.

TATIANA RIBEIRO SOARES

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso
IPEM/MT

ANEXO I

CARGO: AGENTE FISCAL METROLÓGICO				
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	VÍNCULO	CICLO AVALIATIVO	NOTA (MÉDIA FINAL)

91269	Edney Luiz Carlos Nascimento	1	03/07/2025 a 02/07/2026	92,28
109388	Javan Perote do Nascimento	1	25/07/2025 a 24/07/2026	90,54
CARGO: TÉCNICO FISCAL METROLÓGICO				
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	VÍNCULO	CICLO AVALIATIVO	NOTA (MÉDIA FINAL)
91284	Rogério Ponce de Arruda	1	03/07/2025 a 02/07/2026	97,00

Protocolo 1847118

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 421/2026. 0420421-2026
1-2026

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ: 03.110.616./0001-03.

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT.

CNPJ: 15.024.003/0001-32.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

VIGENCIA: 20/08/2026 a 19/08/2031.

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-392/2026.

ASSINAM: Pelo cooperante, **JULIO FREDERICO MULLER NETO** e pelo cooperado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** - representado por **ROBERTO DORNER**.

A íntegra do Termo de Cooperação pode ser Consultada diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1847504

PORTARIA Nº 060, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal do termo de cooperação da JUCEMAT;

Nº PROCESSO SIGCON	TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
JUCEMAT-PRO-2026/0421	JUCEMAT-PRO-2026/00392	PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP	Alexandre Augusto Alves Lacerda Matricula: 213275	João Victor Lima CaJoãoJJoão VictaJoão Victor Lima CamargoVictor Lima Camargomargo Matricula: 309288

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Júlio Frederico Muller Neto

Presidente Interino da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1847506



Governo de Mato Grosso
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

TERMO DE COOPERAÇÃO 00421/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO
E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SINOP – MT.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **JÚLIO FREDERICO MULLER NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 12.715.129-331-MT e do CPF nº 030.116.017-58, doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 15.024.003/0001-32, com sua sede à Avenida das Embaúbas, nº 1386 – Bairro Setor Comercial, CEP 78.550-206, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ROBERTO DORNER**, brasileiro, portador do documento de identidade RG 060.926.66-MT e do CPF 12.156.113-12, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de



Assinado com senha por REGIANI DE MELLO CAMPOS FERREIRA DA COSTA - COORDENADOR / CAS - 14/07/2026 às 16:18:12.
Documento Nº: 38838209-5904 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38838209-5904>

SIGA



JUCEMAT/DIC202602459



JUCEMATCAP202603320



Autenticado com senha por HELLAY CRISTINY DOS PASSOS MARINS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / GACC - 17/08/2026 às 13:58:38.
Documento Nº: 39849576-2261 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39849576-2261>

SIGA



Governo de Mato Grosso
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso à sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido;
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;



Assinado com senha por REGIANI DE MELLO CAMPOS FERREIRA DA COSTA - COORDENADOR / CAS - 14/07/2026 às 16:18:12.
Documento Nº: 38838209-5904 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38838209-5904>

SIGA



JUCEMAT/DC202602459



JUCEMATCAP202603320



Autenticado com senha por HELLAY CRISTINY DOS PASSOS MARINS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / GACC - 17/08/2026 às 13:58:38.
Documento Nº: 39849576-2261 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39849576-2261>

SIGA



Governo de Mato Grosso
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;

e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.

f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.

II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta – Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.



Assinado com senha por REGIANI DE MELLO CAMPOS FERREIRA DA COSTA - COORDENADOR / CAS - 14/07/2026 às 16:18:12.
Documento Nº: 39838209-5904 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39838209-5904>



JUCEMAT/DIC/2026/02459

SIGA



Autenticado com senha por HELLAY CRISTINY DOS PASSOS MARINS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / GACC - 17/08/2026 às 13:58:38.
Documento Nº: 39849576-2261 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39849576-2261>



JUCEMAT/CAP/2026/03320

SIGA



Governo de Mato Grosso
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, _____ de _____ de 2026.

JÚLIO FREDERICO MULLER NETO
Presidente Interino da Junta Comercial do Estado de Mato

ROBERTO
DORNER:127

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal de Sinop – MT

gov.br

Doc
JUL
Dat
Ver



Assinado com senha por REGIANI DE MELLO CAMPOS FERREIRA DA COSTA - COORDENADOR / CAS - 14/07/2026 às 16:18:12.
Documento Nº: 38838209-5904 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38838209-5904>

SIGA



JUCEMAT/DC202602459



JUCEMATCAP202603320



Autenticado com senha por HELLAY CRISTINY DOS PASSOS MARINS - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / GACC - 17/08/2026 às 13:58:38.
Documento Nº: 39849576-2261 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39849576-2261>

SIGA